**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

**Secretaria-Executiva**

**Diretoria de Cooperação Técnica**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

**MODALIDADE PRODUTO**

**FAO UTF/BRA/085/BRA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº da Ação no Planejamento da Secretaria** | **08/2019** | |
| **Atividade do PRODOC** | **Código**  1.4.1 | Descrição: Estruturar e qualificar os serviços ofertados pelos equipamentos públicos  de alimentação e nutrição  (restaurantes populares e cozinhas comunitárias) e dos equipamentos públicos de abastecimento e combate ao desperdício de alimentos (banco de alimentos e unidades de apoio  à distribuição de produtos da agricultura familiar). |

1-    **Objetivo da contratação**

Elaborar subsídios técnicos para o aprimoramento da gestão dos bancos de alimentos e da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos.

**2 – Contexto**

A Rede Brasileira de Bancos de Alimentos nasceu da parceria entre redes de bancos de alimentos geridas pelo setor público, estimulada pelo Ministério da Cidadania desde 2003, pelor setor privado sob responsabilidade do Serviço Social do Comércio - SESC, e da sociedade civil com a Rede Sul e outras organizações comprometidas com a temática no país. Formalmente, a RBBA foi instituída pela Portaria nº 17, de 14 de abril de 2016, do Ministério da Cidadania, orientada pela missão de reduzir o desperdício de alimentos e promover o Direito Humano à Alimentação Adequada. Em sua constituição a RBBA trouxe como objetivos, em essência, o compartilhamento de experiências exitosas na gestão de bancos de alimentos e o apoio à capacitação das equipes técnicas.

Apesar da expansão de iniciativas de bancos de alimentos, que segundo a RBBA perfazem 227 unidades localizadas em todas as capitais e grandes cidades do país, ainda persiste uma baixa capacidade de articulação e uniformização entre os serviços. Em várias cidades é comum a coexistência de mais 1 unidade com culturas organizacionais distintas e pouco ou nenhuma troca de informações. A falta de articulação territorial entre os equipamentos tem como resultado imediato a sobreposição de ações e a competição por doadores fidelizados que garantam uma boa regularidade na arrecadação de alimentos.

Diante dessa realidade, o aspecto formativo e informativo tem sido uma das principais demandas avaliadas na Rede Brasileira de Bancos de Alimentos. No aspecto informativo, a RBBA tem se apoiado na promoção de eventos como a I Mostra de Experiências de Bancos de Alimentos em 2016 e o Encontro Nacional de Gestores de Bancos de Alimentos em 2017. Na vertente formativa, a RBBA desenvolveu alguns materiais como o Guia de Avaliação de Alimentos Doados, que traça orientações para as equipes técnicas na avaliação e seleção de alimentos arrecadados, o Guia para Elaboração de Boas Práticas para Bancos de Alimentos, o qual dispõe sobre os cuidados das equipes com a estrutura física e os procedimentos para resguardo da segurança dos alimentos.

Entre as demandas ainda não contempladas, resta a elaboração de um Manual para Captação e Fidelização de Doadores de Alimentos, objeto da contratação desta consultoria visando dotar as equipes técnicas de conhecimentos que aprimorem a gestão dos serviços. Ressalta-se que o material será elaborado com base nas diversas experiências e conteúdos desenvolvidos pelos bancos de alimentos componentes da RBBA garantindo uma aproximação entre os conceitos e métodos praticados pelas equipes. A expectativa é que o material além de aproximar culturas organizativas tão diversas, que seja possível aperfeiçoar a busca de potenciais parceiros doadores e reforçar o compromisso com as empresas já fidelizadas.

A contratação será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a F AO - Projeto UTF/BRA/085/BRA - Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O objetivo geral do Projeto com a F AO é "Contribuir para o aprimoramento e a consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Brasil, com ênfase na concretização de uma política de abastecimento e nas ações voltadas à superação da extrema pobreza". No âmbito do projeto, a ação, está enquadrada no Resultado 1, voltado para fortalecer e consolidar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Mais especificamente, esta consultoria atenderá o produto 1.4 do Projeto UTF/BRA/085/BRA, que contempla circuitos locais de abastecimento e consumo consolidados e organizados por meio da expansão e estruturação da rede de equipamentos e serviços públicos de alimentação e nutrição.

**3 – Escopo do trabalho e limites da consultoria**

Elaborar Plano de Trabalho, em modelo estabelecido pelo organismo, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue juntamente com o primeiro produto a ser apresentado.

Para a entrega dos produtos desta consultoria será necessário realizar:

1. Participar de reuniões com a CGEP e com o Comitê Gestor da RBBA;
2. Levantar bibliografias e pesquisas pertinentes à doação de alimentos e à fidelização de empresas;
3. Realizar viagens visando conhecer as boas práticas de parcerias com doadores de alimentos;
4. Analisar o material coletado pelo Comitê Gestor sobre a temática;
5. Elaborar diretrizes estratégicas para capacitação das equipes técnicas sobre arrecadação de alimentos sem valor comercial, sobre a fidelização de doadores e sobre a redução de perdas e desperdícios de alimentos;
6. Dialogar com as expectativas dos representantes das redes integrantes do Comitê Gestor;
7. Elaborar o conteúdo final com materiais de uso fácil e prático pelos Bancos de Alimentos;

**4 – Resultados e Produtos esperados**

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTOS** | **DESCRIÇÃO** | **% sobre o total** | **Data para entrega** |
| **1** | **Produto 1:**Documento técnico contendo levantamento e análise de pesquisas e materiais orientativos que tratem sobre a doação de alimentos. | 10 | 30 dias após a assinatura do contrato |
| **2** | **Produto 2:**Documento técnico contendo levantamento e análise das parcerias de sucesso entre Bancos de alimentos e empresas doadoras de alimentos. | 20 | 90 dias após a assinatura do contrato |
| **3** | **Produto 3:**Documento técnico apresentando proposta preliminar do Manual de Captação e Fidelização de Doadores de Alimentos. | 40 | 150 dias após a assinatura do contrato |
| 4 | **Produto 4:**Documento técnico contendo proposta final do Manual de Captação e Fidelização de Doadores de Alimentos. | 30 | 210 dias após a assinatura do contrato |

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O produto 4 deverá ser entregue, adicionalmente, em versão E-BOOK.

Os produtos serão pagos após a aprovação pelo supervisor do contrato, pelo Diretor Nacional de Projetos e pelo oficial de programas do Organismo.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

**5 – Requisitos e Critérios de Avaliação**

|  |
| --- |
| **Requisitos obrigatórios** |
| **Formação acadêmica:**Graduação em nutrição, engenharia de alimentos, agronomia. |
| **Experiência profissional:**5 anos na área de Segurança Alimentar e Nutricional. |
| **Outros critérios de avaliação** |
| **Formação acadêmica:**Especialização em Gestão |
| **Qualificação/Experiência Profissional:**experiência com Bancos de Alimentos |
| **Qualificação/Experiência Profissional:**experiência com empresas do ramo de alimentos. |
| **Qualificação/Experiência Profissional:**experiência na elaboração de materiais didáticos. |



**6- Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. **Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.**

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva,para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

*II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

*...*

*c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Portaria 351/2014 do MDS.

Ainda, nos termos da **Lei n° 12.813/13,** o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério da Cidadania. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

**7 - Número de vagas**

1 (uma) vaga.

**8 - Forma de pagamento**

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

**9 – Insumos disponíveis**

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

Serão fornecidos ao consultor os materiais desenvolvidos e utilizados pelos bancos de alimentos do SESC, das organizações da sociedade civil e públicos para busca, fidelização e orientação aos parceiros doadores.

**10 - Localidade do trabalho**

Local de residência do consultor. Os custos com deslocamento nos trechos referentes ao local de origem/Brasília/origem poderão ser arcados pelo Projeto. Além disso, sendo necessário o consultor poderá realizar viagens que contribuam para a elaboração dos produtos.

**11 - Data de início**

Imediata, após a assinatura do contrato.

**12 – Prazo de execução**

7 (sete) meses.

**13 - Nome e cargo do Supervisor**

Patrícia Chaves Gentil (Diretora DEPROA)

**14 – Orientações para o preenchimento do currículo**

 Devem ser formuladas orientações acerca do conteúdo dos currículos, de forma que seja facilitada a avaliação dos currículos pela comissão técnica. É importante que se destaque a importância de trazer informações de relevância para a consultoria sendo contratada.

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

**ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS**

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5do Termo de Referência.

**Etapa 1:**Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Para seguir para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 candidatos possuam os requisitos obrigatórios.

**Etapa 2:**Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

**Reunião de Negociação da Contratação**

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no o prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato será e não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Cooperação Técnica.

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL FAO UTF/BRA/085/BRA

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO – EDITAL N.º 18/2019

CARGO: “Elaborar subsídios técnicos para o aprimoramento da gestão dos bancos de alimentos e da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos. ”.1 (uma) VAGA.

PERFIL PROFISSIONAL: Graduação em nutrição, engenharia de alimentos, agronomia e Experiência profissional de 5 anos na área de Segurança Alimentar e Nutricional.*.* O Termo de referência está disponível no sítio: http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica. Os interessados deverão inserir seu currículo no site : <https://jobs.fao.org/careersection/fao_external/jobdetail.ftl?job=1900207&tz=GMT-03%3A00> de 09/06/2019 até o dia 19/06/2019 às 18h59min. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”. Edward Lúcio Vieira Borba – Diretor de Cooperação Técnica.